



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4429/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS EM GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ.

PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO: dia 26/09/2022 a 24/10/2022 até às 17h00min.

1. PREAMBULO

- 1.1. O Município de Natividade, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Ferreira Rabello, nº 04, Centro, CEP: 28.380-000, inscrita no CNPJ sob nº 28.920.304/001-96, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, Pedro César Oliveira de Souza, torna público que realizou **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com vistas a credenciar **LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS**, Pessoa Física, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, recebendo a documentação para o credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, para a eventual realização de leilões de bens inservíveis em geral do Município de Natividade, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica.
- 1.2. A contratação de leiloeiro enquadra-se em hipótese de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 25 da Lei 8.666/93, por se caracterizar pela ausência de competição, impossibilitando, assim, a abertura de certame licitatório. No caso em questão, em tese, todos os leiloeiros matriculados no Estado podem oferecer o serviço, porém, é impossível para a Administração escolher a proposta mais vantajosa, uma vez que a taxa de comissão dos contratados é fixa, estabelecida pelo Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932. Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, que poderão atuar em leilões a serem promovidos pelo Município de Natividade, no período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
- 2.2. São partes integrantes deste Edital:
- ANEXO I - Pedido de Credenciamento;
 - ANEXO II - Termo de Compromisso do Leiloeiro;
 - ANEXO III - Declaração de Parentesco;
 - ANEXO IV - Declaração de atendimento a todos os requisitos de habilitação indicados;
 - ANEXO V - Declaração de Ciência;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VI - Instrumento de Credenciamento;
ANEXO VII - Termo de Sigilo e Responsabilidade;
ANEXO VIII Minuta Contratual;

3. DOS MEIOS DE ACESSO AO EDITAL E AOS DEMAIS DOCUMENTOS

- 3.1. O Edital do presente Chamamento Público encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário de 09h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min e informações pelo telefone (22) 3841 1051, podendo ainda ser obtido diretamente no site da Prefeitura Municipal (www.natividade.rj.gov.br).
- 3.2. Serão disponibilizados no portal do Município de Natividade todos os avisos, comunicados e esclarecimentos referentes ao Credenciamento, competindo aos interessados acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento e manterem-se atualizados sobre as informações e esclarecimentos porventura divulgados.
- 3.3. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativo ao presente Chamamento Público, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, no horário de 09h00min as 12h00min e de 13h00min a 16h00min, através do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Natividade, localizado na Praça Ferreira Rabelo, Centro, Natividade – RJ, CEP 28.380-000 ou pelo e-mail licitacaonatividaderrj@gmail.com.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O pedido de credenciamento e entrega dos documentos constantes nos Anexos I, II, III, IV e V, serão recebidos entre os dias 26/09/2022 a 24/10/2022 de 08:00h às 17:00h, no Setor de Protocolos, localizado na Praça Ferreira Rabelo, Centro, Natividade/RJ, CEP 28.380-000.
- 4.2. O Pedido de Credenciamento (Anexo I), acompanhado da documentação comprobatória da habilitação jurídica e capacidade técnica exigida neste edital, deverão ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão realizador do credenciamento, sob protocolo, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, durante o período de 26/09/2022 a 24/10/2022, no endereço e horário referido no item 4.1.
- 4.3. O envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO” deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**“ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022”**

- 4.4. O Município de Natividade não se responsabiliza por envelopes bem como outras documentações não entregues no local, data, horário e condições definidas neste edital.
- 4.5. O envelope de documentação poderá ser remetido via postal dentro do prazo fixado definido no item 4.1 deste edital. O Município não se responsabiliza por possíveis atrasos, extravios ou perdas do referido envelope. Não serão aceitos protocolos postais ou justificativas pela não entrega do mesmo pelos entregadores.
- 4.6. Para a participação do interessado no certame será aceita a entrega do envelope no local indicado no item 4.1 ou pelo e-mail licitacaonatividaderrj@gmail.com, dentro do prazo fixado no presente edital.
- 4.7. O Setor de Licitações e Pregões receberá os documentos exigidos e analisará a documentação encaminhada.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar deste credenciamento os Leiloeiros Oficiais, devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o Art. 24 da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial n.º 17/2013, de 05/12/2013 (in DREI n.º 17/2013), e que atenderem a todas as exigências descritas neste Edital.
- 5.2.** Estará impedido de participar do credenciamento o Leiloeiro Oficial que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:
- a) Seja servidor, ocupante de cargo em comissão, terceirizado ou estagiário de qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Estado do Espírito Santo, e/ou seus parentes, até o 3º grau;
 - b) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária registrada no SICAF ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública;
 - c) Esteja com sua inscrição de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e/ou da sede do Leiloeiro;
 - d) Que não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal.
- 5.3.** O Leiloeiro credenciado não poderá, em hipótese alguma, arrematar o bem em leilão.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1.** Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo listados:
- 6.1.1.** Solicitação de credenciamento nos termos do Anexo I;
 - 6.1.2.** Da documentação relativa à Habilitação Jurídica:
 - a) Cópia da Cédula de Identidade (RG ou Habilitação ou Passaporte ou Carteira Profissional);
 - b) Certificado de Habilitação ou Certidão da matrícula na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, emitida em data posterior a publicação do Edital de Credenciamento, comprovando o registro naquela junta como Leiloeiro Oficial com no mínimo 02 (dois) anos de exercício profissional, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto n.º 21.981/32;
 - c) Certidão emitida pelos Cartórios de Distribuição do domicílio do Leiloeiro referentes à área Cível e Criminal;
 - d) Certidão emitida pelos Cartórios de Distribuição do domicílio do Leiloeiro referentes à área de Execuções Fiscais. e) Certidão emitida pelos Cartórios de Distribuição do domicílio do Leiloeiro referentes à existência de processos na Justiça Federal;
 - 6.1.3.** Da documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, referente aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais e Previdenciárias - INSS (Certidão Conjunta/Unificada);
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (referente ao domicílio do interessado e a do Estado do Espírito Santo, quando o domicílio não for deste Estado);
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal referente ao domicílio do



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

interessado;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.4. Da documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** comprovação de que o proponente presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do credenciamento. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto do credenciamento.

a.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter o nome, CNPJ, endereço, telefone e email do declarante e ser assinado por seus Representantes Legais.

b) **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

c) **DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA**, expedida pelo proponente, de que possui condições de oferecer, no mínimo, instalações próprias ou de terceiros que possuam toda a infraestrutura necessária para realização do Leilão, tais como: local, equipamentos de informática, sons, projetor, internet e outros.

d) **DECLARAÇÃO**, expedida pelo proponente, de que divulgará o evento em endereço eletrônico próprio, bem como em material impresso e em quaisquer outros meios de comunicação, de forma a conter, no mínimo, as seguintes informações: Características dos bens; Fotografias; Editais; Contatos.

e) **DECLARAÇÃO**, expedida pelo proponente, de que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Município de Natividade, e dos respectivos servidores ocupantes do Município de Natividade, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos da Resolução do CNJ nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 229, de 22.06.16, respeitando o disposto no inciso III, do Art. 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93. (Anexo III)

f) **DECLARAÇÃO** de que atende plenamente aos requisitos de habilitação indicados neste edital (Anexo IV).

g) **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, expedida pelo proponente, nos termos do Anexo V.

6.2. Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou de documentos, nem documentação incompleta, sendo a documentação de inteira responsabilidade do interessado.

6.3. Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão realizador do credenciamento.

6.3.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

- 6.3.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 6.4.** Para fins de análise da documentação apresentada, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data final para recebimento do envelope de documentação, com exceção para a certidão constante na alínea *d* do subitem 6.1.2, que deverá possuir data de emissão não superior a 30 (trinta) dias do termo final para apresentação do envelope de documentação conforme exposto.
- 6.4.1.** Não se enquadram no subitem 6.4 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto ao(s) atestado(s) de capacidade técnica.
- 6.4.2.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 6.5.** Emitir toda a documentação necessária e exigível, quando estiver exercendo o Leilão:
- 6.5.1.** Documento Único de Arrecadação – DUA para o pagamento das arrecadações;
- 6.5.2.** Documento Único de Arrecadação – DUA para recolhimento de ICMS, quando devido;
- 6.5.3.** Cumprir e fazer cumprir a legislação tributária vigente, cumprindo todas as disposições legais e administrativas necessárias à realização dos Leilões;
- 6.5.4.** Emitir documento da ATA da realização do Leilão;
- 6.5.5.** Emitir relatório pormenorizado do Leilão;
- 6.5.6.** Termo de recebimento dos bens assinado pelo(s) arrematante(s) no ato da retirada dos bens;

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DE SEU RESULTADO

- 7.1.** O Município procederá à análise dos documentos em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da documentação
- 7.2.** O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerado inabilitado o Leiloeiro Oficial que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital.
- 7.3.** O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, desde que dentro do prazo do credenciamento.
- 7.4.** O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente.
- 7.5.** Serão credenciados os Leiloeiros Oficiais que atenderem as exigências e necessidades elencadas neste Edital, os quais comporão o rol dos leiloeiros habilitados para atuação nos leilões do Município de Natividade/RJ.
- 7.6.** O Município, após análise da documentação dos participantes e verificada sua regularidade, publicará o resultado preliminar com os leiloeiros habilitados, momento em que iniciará o prazo para eventual impugnação do resultado.
- 7.6.1.** Após a publicação do resultado final, o Município convocará todos os Leiloeiros Oficiais habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

sorteio.

- 7.6.2.** A sessão pública de sorteio para elaboração do rol de credenciados será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Natividade/RJ, sediada na Praça Ferreira Rabello, 4 – Centro, Natividade, RJ, em data e horário previamente designado e comunicado aos Leiloeiros Oficiais participantes no sítio eletrônico do Município, <https://www.natividade.rj.gov.br/>.
- 7.6.3.** A relação numerada de Leiloeiros Oficiais credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.
- 7.6.4.** O Leiloeiro que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.
- 7.6.5.** Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.
- 7.7.** O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Natividade/RJ, em nome da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Praça Ferreira Rabelo, Centro, Natividade – RJ, CEP 28.380-000 ou enviados pelo e-mail licitacaonatividaderrj@gmail.com, atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:
- 7.7.1.** No caso de requerimento físico: documento elaborado em 2 (duas) vias, ambas rubricadas em todas as folhas e assinadas na última.
- 7.7.2.** Alegações fundamentadas, e, se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessárias.
- 7.7.3.** Se interposta por pessoa física, a petição deverá estar acompanhada de cópia do documento de identidade de seu signatário.
- 7.7.4.** Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica (nome/CNPJ/endereço/telefone) e a identificação/correlação de quem interpôs o pedido pela empresa.
- 7.8.** A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste CREDENCIAMENTO, na forma e prazo legalmente definidos, acarretará a decadência do direito de arguições contra as regras do certame.
- 7.9.** O Município de Natividade não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo e em local diverso do mencionado no Edital.
- 7.10.** Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo de credenciamento no site oficial do Município de Natividade/RJ, disponível no sítio eletrônico: www.natividade.rj.gov.br.

8. DO SORTEIO

- 8.1.** Para a Sessão do sorteio, a Comissão terá à sua disposição 2 (duas) urnas, sendo o procedimento realizado da seguinte maneira:
- 8.1.1.** Serão dispostas na urna de nº 1, tantas cédulas quantas forem os Leiloeiros habilitados, cada qual com a indicação do nome dos leiloeiros em disputa.
- 8.1.2.** Serão dispostas na urna de nº 2, tantas cédulas quantas forem os leiloeiros habilitados, cada qual com indicação numérica, iniciando no número 1 (um) até o



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

número referente à quantidade último leiloeiro habilitado.

8.1.3. O Presidente da Comissão de Licitações e Pregões então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome do leiloeiro e da urna de nº 2 a cédula que indicará a ordem que o leiloeiro ocupará na lista dos leiloeiros em disputa (Rol de Credenciados).

8.2. Será afixada cópia do resultado de julgamento no quadro de avisos da Comissão de Licitação, bem como no portal da transparência do Município de Natividade, <https://www.natividade.rj.gov.br/>.

8.3. Os credenciados atuarão pelo prazo máximo de 24 meses, em rodízio, após o qual se realizará novo credenciamento. Após a utilização de todos os Leiloeiros credenciados, de acordo com a ordem do sorteio, se for necessário, será reiniciada conforme ordem inicial de sorteio até o cumprimento do prazo de validade do credenciamento.

8.4. O prazo de 24 (vinte e quatro) meses começará a contar após a homologação final do credenciamento, onde constará todos os leiloeiros habilitados com a respectiva ordem sorteada.

9. DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

9.1. Das decisões e atos praticados no procedimento previsto neste Edital caberá recurso ou representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, que deverá ser dirigido e protocolado na Prefeitura de Natividade/RJ, localizado na Praça Ferreira Rabello, 4 – Centro, Natividade, RJ, não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo.

9.2. Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pela Comissão de Licitação serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, Prefeito Municipal, cuja decisão se dará ciência ao interessado mediante correspondência com aviso de recebimento.

9.3. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, o Município de Natividade/RJ, através do Setor de Licitações, abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do órgão, facultando a extração de cópia às custas do interessado.

10. DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Constatado o atendimento às exigências do presente Edital e uma vez considerado(s) credenciado(s) o(s) Leiloeiro(s), o Município de Natividade/RJ formalizará com os selecionados o Instrumento de Credenciamento (Anexo VI), observado o disposto no item 8.3.

10.2. A não assinatura do Instrumento de Credenciamento (Anexo VI), no prazo de 03 dias úteis após a homologação, poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol dos selecionados.

10.3. Na ocasião de realização de leilão será assinado contrato, conforme anexo VIII.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

11.1. As obrigações do leiloeiro são as constantes deste Edital e seus anexos, além das previstas no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e no Código de Processo Civil, no que for aplicável, especialmente o disposto no art. 685-C, dentre as quais:

- a) Elaborar edital oficial do leilão (catálogo), para reprodução pela PMN, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens, para distribuição gratuita aos interessados;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

- b) Realizar os leilões de acordo com expressa determinação do Município de Natividade/RJ, em datas aprezadas, divulgando-se os respectivos editais com antecedência mínima de 7 (sete) dias;
- c) Divulgar o leilão em endereço eletrônico e confeccionar material publicitário impresso sobre o leilão, sob forma de cartilha, livreto, folheto, etc., identificando sempre a melhor forma de publicidade de acordo com a natureza do bem ofertado e os possíveis interessados em adquiri-los, além de divulgar o leilão, pelo menos por uma vez em jornal de circulação regional, fazendo constar, na divulgação do evento na Internet e no material impresso, a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários;
- d) Tornar conhecidas, quando da publicidade dos eventos, as condições das vendas, formas de pagamento, entrega dos bens, estado, qualidade e quantidade;
- e) Não utilizar o nome do Município de Natividade/RJ em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico;
- f) Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para a realização do leilão e responsabilizar-se perante o Município de Natividade/RJ pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações ou pelo seu uso indevido;
- g) Atender aos interessados, mantendo inclusive plantões, devendo conduzir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com emissão de autorização para a retirada dos bens arrematados e pagos e a devida prestação de contas;
- h) Orientar a Comissão de Leilão e Baixa de Bens Móveis Inservíveis da PMN, para agrupar e relacionar os bens disponíveis para leilão em lotes, bem como proceder à avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;
- i) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Município de Natividade/RJ ou a terceiros, ainda que culposos, decorrente da sua atividade, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata;
- j) Disponibilizar recursos humanos para fins da execução da sua atividade, devidamente identificados através de crachá;
- k) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do leilão;
- l) Assinar Termo de Sigilo e Responsabilidade (Anexo VII) a ser fornecido pelo Município de Natividade/RJ;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento;
- n) Emitir toda a documentação necessária e exigível, quando estiver exercendo o Leilão:
 - i. Documento Único de Arrecadação – DUA para o pagamento das arrecadações;
 - ii. Documento Único de Arrecadação – DUA para recolhimento de ICMS, quando devido;
 - iii. Cumprir e fazer cumprir a legislação tributária vigente, cumprindo todas as disposições legais e administrativas necessárias à realização dos Leilões;
 - iv. Emitir documento da ATA da realização do Leilão;
 - v. Emitir relatório pormenorizado do Leilão;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

- vi. Termo de recebimento dos bens assinado pelo(s) arrematante(s) no ato da retirada dos bens;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 12.1.** Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro quando devidamente identificado, aos locais onde estão dispostos os bens a serem leiloados;
- 12.2.** Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado venha a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 12.3.** Realizar as publicações nos Órgãos Oficiais.

13. DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

- 13.1.** O Leiloeiro terá direito a receber a comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, a ser pago exclusivamente pelo arrematante, independentemente da natureza dos bens arrematados, nos termos do parágrafo 9 único do art.24 do Decreto nº 21.981 de 1923.
- 13.2.** Não caberá ao Município de Natividade qualquer responsabilidade pela cobrança das comissões devidas pelos arrematantes, nem pelos gastos do Leiloeiro Oficial para recebê-las.
- 13.3.** É vedada a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa.
- 13.4.** O Leiloeiro deverá prestar os serviços sem quaisquer ônus para o Município de Natividade.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** Nenhuma sanção será aplicada sem a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 14.2.** Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:
- 14.2.1.** Advertência, nos seguintes casos:
- a.** Atraso injustificado na execução dos serviços;
 - b.** Execução de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Compromisso;
- 14.2.2.** Cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:
- a.** Receber 02 (duas) advertências;
 - b.** Recusa injustificada em assinar o Instrumento para realização do leilão;
 - c.** Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
 - d.** Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - e.** Falsidade ideológica;
 - f.** Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre os bens ou as condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra;
 - g.** Deixar de devolver a comissão paga pelo arrematante, no prazo de dois dias úteis da comunicação do fato, nos casos em que a providência for determinada;
 - h.** Má qualidade da divulgação e publicidade dos bens que serão levados à leilão;
 - i.** Infração à Lei;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

- j. Demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital, no Termo de compromisso e no Decreto nº 21.981, de 1932 e legislação posterior.
- 14.3.** O leiloeiro será notificado tempestivamente do cancelamento do seu credenciamento.
- 14.4.** O leiloeiro credenciado que ensejar, de forma dolosa, o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Instrumento ou comportar-se de modo inidôneo será descredenciado, garantida prévia e ampla defesa, e ficará impedido de participar de novo credenciamento pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses do Município de Natividade/RJ, sem prejuízo de eventual ação penal correspondente, na forma da lei.
- 14.4.1.** A critério do Município de Natividade/RJ, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução do leilão for devidamente justificado pelo Leiloeiro Oficial/Contratado, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento.
- 14.4.2.** Na eventualidade dos motivos informados serem aceitos pelo Município de Natividade/RJ, este fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15. DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 15.1.** Constituem motivos de cancelamento do Instrumento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:
- a. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Compromisso de Leiloeiro e no Decreto nº 21.981, de 1932, relativamente à prestação das atividades objeto deste Edital;
 - b. O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na condução dos processos de leilão;
 - c. A cessão total ou parcial da prestação do serviço;
 - d. A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo do Município de Natividade/RJ, obtidas em decorrência do Credenciamento;
 - e. A constatação superveniente do descumprimento de qualquer das situações previstas no item 6 deste Edital.
- 15.2.** No ato do cancelamento, o credenciado prestará contas de toda a documentação que lhe foi confiada, fazendo a entrega dos respectivos dossiês, devidamente protocolados no Município de Natividade/RJ, e transferirá os valores ainda pendentes de repasse decorrentes de leilões realizados.
- 15.3.** Também será cancelado o credenciamento do Leiloeiro a pedido, desde que não possua atividade pendente de conclusão.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.
- 16.2.** É facultado ao Município de Natividade/RJ, em qualquer fase deste



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos interessados relativamente às condições e exigências contidas neste Edital.

- 16.3.** Os custos financeiros de todas as ações praticadas pelo Leiloeiro Oficial serão de sua exclusiva responsabilidade, não havendo qualquer responsabilidade do Município de Natividade/RJ.
- 16.4.** Os casos omissos e as demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão de Licitação do Município de Natividade/RJ, localizado na Praça Ferreira Rabello, nº 04, Centro, Natividade/RJ, (Setor de Licitações), das 08:00 h às 17:00 horas.

Natividade/RJ, 21 de setembro de 2022.

Pedro Cesar de Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Administração